



PORTARIA Nº 14, de 26 de maio de 2026

SÚMULA: Instaura Procedimento Revisional do Contrato n.º 231/2021 e determina outras disposições.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com fulcro no art. 11º, inc. V, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 018/2026, os Pareceres Administrativos nº 07/2026 e nº 08/2026, o Relatório Técnico nº 001/2026 e os apontamentos de indícios de irregularidades nos reajustes aplicados ao Contrato nº 231/2021 e a recomendação de instauração formal de procedimento revisional;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, prevista no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e o dever de notificação formal dos interessados antes de qualquer decisão que possa afetá-los, nos termos dos arts. 26 e 28 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo revisional para apuração dos indícios de irregularidades apontadas no Parecer Administrativo 07/2026 e demais documentos supramencionados, referentes ao Contrato de Locação nº 231/2021 e seus Termos Aditivos.

Art. 2º Fica a Secretaria Executiva autorizada e determinada a expedir notificações formais à empresa locadora e aos ex-gestores responsáveis pela celebração e acompanhamento dos referidos Termos Aditivos, cientificando-os dos indícios apurados e assegurando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de manifestação escrita, em atendimento ao contraditório e à ampla defesa.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Art. 3º Findo o prazo previsto no art. 2º, as manifestações recebidas serão encaminhadas à Assessoria Jurídica para análise e elaboração de parecer, que subsidiará a decisão da Presidência.

Art. 4º Fica a Divisão de Contabilidade determinada a elaborar o cálculo financeiro definitivo dos valores pagos e devidos no período abrangido pelos Termos Aditivos revisados; e fica a Controladoria Interna incumbida de acompanhar o presente procedimento, com ciência dos atos praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 26 de maio de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
Presidente do CIS-COMCAM

ADEMIR TONET PROENÇA
Coordenador do CIS-COMCAM